

MISSÃO INTERNACIONAL – WEB SUMMIT LISBOA 2024

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	1
1. JUSTIFICATIVA.....	2
2. OBJETIVO.....	3
3. INSCRIÇÕES.....	3
4. INELEGIBILIDADE.....	5
5. DESCLASSIFICAÇÃO.....	5
6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.....	6
7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
8. RESULTADOS E SOLICITAÇÕES DE RECURSOS.....	8
9. APOIO FINANCEIRO.....	9
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	11
11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.....	12
13. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO.....	14
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	14
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS.....	14
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	14
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.....	15
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM.....	15
CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS.....	16
CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS..	17
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.....	17
ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ.....	18

Chamada pública para seleção de até 10 (dez) empreendedores, cujos empreendimentos foram participantes dos Programas de Acelerações Green Sampa 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, e 5ª edição e do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edição para participação no evento **Web Summit Lisboa 2024**, o maior evento de tecnologia do mundo, que acontecerá de 11 a 14 de novembro de 2024 , em Lisboa - Portugal.

INTRODUÇÃO

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ (“ADE SAMPÁ”), Serviço Social

Autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”), com fundamento na promoção de políticas de desenvolvimento local que contribuam para o crescimento econômico, por meio de ações de estímulo ao empreendedorismo e da inovação tecnológica, de maneira a reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a geração de empregos e de renda, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** e convida os interessados dos Programas de Aceleração Green Sampa 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, e 5ª edição e do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições, a participarem da seleção para o evento “Web Summit Lisboa 2024” que será realizado de 11 a 14 de novembro de 2024 em Lisboa - Portugal.

1. JUSTIFICATIVA

Considerado como o maior evento de tecnologia do mundo, o Web Summit acontecerá novamente em Lisboa - Portugal, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024. Este evento reunirá mais de 70.000 pessoas e empresas que estão redefinindo o setor de tecnologia no mundo¹

Assim como nos anos de 2022 e 2023, a participação de empreendedores acelerados pelos Programas Green Sampa por VAI TEC e VAI TEC, da ADE SAMPA, representa uma grande oportunidade de aprendizado, relacionamento, *networking*, exposição da marca e consolidação internacional da Cidade de São Paulo como um dos importantes atores no mercado tecnológico.

Tendo em vista o objetivo do Programa VAI TEC de “*apoio a empreendedores(as), prioritariamente, jovens residentes das regiões menos privilegiadas da Cidade de São Paulo, para que transformem suas soluções inovadoras em negócios*” e o objetivo do GREEN SAMPA de “*incentivar o desenvolvimento de startups que atuam no setor de negócios ambientais e tecnologias verdes e sustentáveis*”, fica evidenciado a importância de apoiar à participação destes empreendedores no evento em questão, uma vez que ações deste porte fortalecem os empreendimentos, criam oportunidades para a ampliação do alcance de seus negócios, possibilitam a geração de empregos e aumento de renda para todos os envolvidos direta e indiretamente, melhorando, assim, a qualidade de vida e ampliando o poder de surgimento de novos talentos.

Com o objetivo de ampliar a visão, apoiar o desenvolvimento, ofertar visibilidade e possibilidades aos acelerados atendidos pelos Programas Green Sampa 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, e 5ª edições e do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições, a **ADE SAMPA** formará uma delegação de empreendedores para compor a missão para o Web Summit

¹<https://websummit.com/>

Lisboa 2024 (<https://websummit.com/>).

2. OBJETIVO

- 2.1.** O presente chamamento público tem por objetivo selecionar até 10 (dez) empreendedores, cujo os empreendimentos foram acelerados pelos Programas Green Sampa 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, e 5ª e Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições, sendo 1 (um) representante por empreendimento, que tenha sido primeira ou segunda pessoa proponente de um dos negócios acelerados.
- 2.2. A missão para o Web Summit Lisboa 2024 tem como objetivos:**
- 2.2.1.** Difundir internacionalmente o empreendedorismo tecnológico da Cidade de São Paulo e estimular o intercâmbio e os negócios com outros estados e países nesta área;
- 2.2.2.** Atrair investimentos para o setor tecnológico da Cidade de São Paulo;
- 2.2.3.** Promover as exportações de bens e serviços de São Paulo;
- 2.2.4.** Contribuir para a consolidação internacional da imagem da Cidade de São Paulo como polo de oportunidades para o setor de games;
- 2.2.5.** Incentivar a internacionalização de negócios e instituições de base tecnológica da Cidade São Paulo e elevar sua capacitação para negócios e parcerias globais;
- 2.2.6.** Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios e o aumento da competitividade de empreendimentos e instituições de base tecnológica da Cidade de São Paulo;
- 2.2.7.** Atender o plano de trabalho da **ADE SAMPÁ** na execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e renda, o empreendedorismo, a economia solidária e a inovação tecnológica.
- 2.3.** Os empreendedores selecionados terão oportunidade de acessarem agendas de eventos, ações de capacitação, palestras, seminários e encontros de *networking* empresarial qualificados, entre outras atividades do setor de tecnologia.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1.** O período das inscrições será de **01 a 07 de outubro de 2024, até às 10h (horário de Brasília)**. Após este horário, não serão mais aceitas inscrições.
- 3.2.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio de formulário disponibilizado no site: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> conforme cronograma indicado.
- 3.3.** Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta Google, que pode ser criada gratuitamente em www.gmail.com.

- 3.3.1.** Toda a comunicação será realizada única e exclusivamente no endereço eletrônico cadastrado pelo interessado.
- 3.4.** O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como o envio dos documentos solicitados, **em PDF**, é de inteira responsabilidade dos proponentes interessados, sob pena de desclassificação.
- 3.5.** São considerados documentos necessários para a inscrição:
- 3.5.1.** Upload da cópia do passaporte válido;
- 3.5.1.1.** Não serão aceitas declarações de agendamento ou protocolo de retirada de passaporte.
- 3.5.2.** Upload da cópia do documento de identificação, sendo: RG, Carteira Nacional de Habilitação, Registro Nacional Migratório (RNM), nos casos de estrangeiros;
- 3.5.3.** Upload do CPF emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>, somente nos casos dos documentos que não contenham a numeração deste documento.
- 3.5.4.** Upload do certificado ou declaração de participação, do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC ou Programa de Aceleração de Startups Verdes - Green Sampa, assinado pela equipe de aceleração da ADE SAMPÁ;
- 3.5.4.1.** As solicitações de certificados e/ou declarações deverão ser realizadas única e exclusivamente pelo endereço eletrônico vaitec@adesampa.com.br até o dia 04 de outubro de 2024 às 12h (horário de Brasília).
- 3.5.4.2.** As solicitações realizadas após este período ou por qualquer outra forma que não o endereço eletrônico mencionado no item acima não serão atendidas.
- 3.5.4.3.** Em caso de inscrição de proponentes distintos do mesmo empreendimento participante nos **Programas Green Sampa ou VAI TEC**, será considerada apenas a primeira inscrição.
- 3.5.5.** Upload do **CADIN - Cadastro Informativo Municipal** (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx) da pessoa física, obrigatoriamente referente ao mês de outubro de 2024;
- 3.5.5.1.** O CADIN apresentado fora do mês estipulado neste Edital ou caso seja apresentado outro CADIN, que não o do Município de São Paulo e/ou da pessoa física inscrita (por exemplo: CADIN Estadual, CADIN da Receita Federal, CADIN Empresarial - CNPJ), não será considerados para fins de inscrição.
- 3.6.** Na hipótese de submissão, por mais de uma vez, da inscrição pelo mesmo proponente,

respeitando o prazo estipulado, será levado em conta, para análise e seleção, apenas a última inscrição submetida, desde que observada a entrega das documentações pertinentes discriminadas neste item e em observância ao critério 3.5.4.3

- 3.7.** Não serão aceitas inscrições e/ou documentações submetidos à **ADE SAMPA** por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no presente item.
- 3.8.** Cada proponente receberá, através do e-mail cadastrado, o comprovante da inscrição realizada.

4. INELEGIBILIDADE

4.1. São considerados inelegíveis para a missão Web Summit Lisboa 2024:

- 4.1.1.** Não apresentar os documentos necessários para inscrição dentro dos prazos estipulados ou apresentá-los em desacordo com as especificações solicitadas neste Edital;
- 4.1.2.** Empreendimentos e/ou empreendedores que não foram participantes dos Programas e edições mencionados no item 2.1. deste Edital;
- 4.1.3.** Empreendedores que não são 1º ou 2º proponente das edições dos Programas mencionados no item 2.1. deste Edital;
- 4.1.4.** Empreendedores que participaram das edições dos Programas mencionadas no item 2.1. e submetam, neste Edital, um empreendimento/negócio diferente do qual foi acelerado pela **ADE SAMPA**;
- 4.1.5.** Empreendimentos e/ou empreendedores que foram selecionados no Edital de Chamada Pública 51/2023, a qual teve como objetivo selecionar empreendedores para participação do Web Summit Lisboa 2023;
- 4.1.6.** Empreendimentos e/ou empreendedores cujos negócios estão sendo beneficiados para o mesmo evento (Web Summit Lisboa 2024), por outras instituições públicas ou privadas, em quaisquer incentivos;
- 4.1.7.** Empreendedores, participantes de missões nacionais ou internacionais, pela ADE SAMPA, que não finalizaram as suas prestações de contas (pendências de documentos e/ou inconsistências de relatórios) e, portanto, sem a comprovação de encerramento do processo;

5. DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** Serão imediatamente desclassificados, a qualquer tempo a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, os empreendedores que incorrerem em quaisquer um

dos seguintes casos:

- 5.1.1. Incidirem nas hipóteses de inelegibilidade, previstas no item anterior;
- 5.1.2. Não manifestação do selecionado nos prazos estipulados;
- 5.1.3. Não comparecimento na reunião de alinhamento prevista no item 8.6. ou não requisitar seu reagendamento dentro do prazo estipulado;
- 5.1.4. Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio de qualquer documentação a qualquer tempo, submetida para análise pela equipe da **ADE SAMPÁ**;
- 5.1.5. Nos casos de desistência dos participantes selecionados;
- 5.1.6. Não cumprimento das obrigações e exigências previstas no Edital e no Termo de Benefício, a ser apreciado pela equipe técnica responsável.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 6.1. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) integrantes da equipe da Gerência de Acelerações da ADE SAMPÁ, com a participação do Gerente, da Coordenadora e de um Analista, a qual será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A seleção e classificação dos inscritos serão realizadas em 2 (duas) etapas, a saber:

7.1.1. 1º Etapa: Análise de documentação:

- 7.1.1.1. A 1ª (primeira) etapa terá caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação exigida no item 3.5 e avaliação dos critérios de inelegibilidade.

7.1.2. 2º Etapa: Análise da proposta escrita, a ser preenchida conforme formulário de inscrição:

- 7.1.2.1. A 2ª (segunda) e última etapa terá caráter classificatório. Nessa fase, as inscrições previamente selecionadas na etapa anterior serão submetidas à avaliação pela Comissão de Avaliação destinada à Missão Web Summit Lisboa 2024. A avaliação nesta etapa será conduzida com base na proposta escrita no formulário de inscrição, levando em consideração os critérios detalhados nas tabelas 01, 02 e 03 deste Edital.
- 7.1.2.2. A avaliação será realizada de acordo com os critérios delineados na Tabela 01, sendo considerado a pontuação máxima de 49 (quarenta e nove) pontos, sendo 1 ponto para o primeiro critério, e para os outros 3 (três) critérios, o máximo de 16 (dezesesseis) pontos.
- 7.1.2.3. Serão selecionados até 10 (dez) empreendedores, participantes dos programas

mencionados no item 2.1., com as maiores notas, conforme pontuação calculada segundos os critérios abaixo discriminados:

TABELA 01:

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	O empreendimento deverá, comprovadamente, ter a tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) ² como a principal ferramenta para a criação de seu diferencial competitivo.	1 (um) ponto.
02	Apresentação do planejamento para participação no Web Summit Lisboa 2024.	Até 16 (dezesseis) pontos
03	Apresentação das metas, quantitativas e qualitativas, que pretende atingir nesta missão.	Até 16 (dezesseis) pontos
04	Apresentação dos impactos que a participação nesta missão, pode agregar ao seu negócio, e trazer resultados à região de atuação do negócio e ao município. Sejam eles sociais, econômicos e/ou ambientais.	Até 16 (dezesseis) pontos

7.1.2.4. Os critérios 2, 3 e 4 da tabela 01, acima, serão avaliados com base nas **SEGUINTE**
COMPETÊNCIAS:

TABELA 02:

COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Planejamento e organização	Até 04 (quatro) pontos
Conhecimento técnico - profissional	Até 04 (quatro) pontos
Orientação para resultados	Até 04 (quatro) pontos
Clareza e objetividade	Até 04 (quatro) pontos

7.1.2.5. A avaliação das competências da tabela 02 seguirá a seguinte métrica:

² Entende-se por Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC: combinação de atividades industriais, comerciais e de serviços, que capturam eletronicamente, transmitem e disseminam dados e informações, bem como comercializam equipamentos e produtos intrinsecamente vinculados a esse processo.

TABELA 03:

ESCALA	DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO
Superior	Demonstra total domínio da competência.	04 (quatro) pontos
Satisfatório	Apresenta a competência de forma mediana.	03 (três) pontos
Pouco Satisfatório	Apresenta competência abaixo do padrão esperado, demonstrando pouco domínio da competência.	02 (dois) pontos
Não Satisfatório	Não apresenta a competência ou apresenta em padrão muito aquém do esperado.	0 (zero) pontos

7.2. Caso haja empate entre os inscritos, o desempate será pela maior nota do Critério nº 04, conforme Tabela 01. Caso permaneça o empate, o desempate se dará pela maior nota do Critério nº 03, conforme Tabela 01. Caso permaneça o empate, o desempate se dará pela maior nota do Critério nº 02, da mesma Tabela. Ainda assim, permanecendo o empate, o desempate se dará via sorteio.

8. RESULTADOS E SOLICITAÇÕES DE RECURSOS

8.1. O resultado provisório das propostas selecionadas será divulgado no portal da **ADE SAMPA** na internet <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, no dia 09 de outubro de 2024.

8.2. Do resultado provisório caberá recurso, que deverá ser submetido pelo endereço eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> até às 17h59min (horário de Brasília) do dia 10 de outubro de 2024.

8.3. O recurso será recebido e analisado pela Comissão de Avaliação, que proferirá sua decisão de maneira justificada.

8.3.1. Caberá à Comissão de Avaliação, após proferir sua decisão, submeter o Recurso à apreciação da Diretoria Executiva desta Agência, para confirmação ou indeferimento.

8.3.2. O resultado do recurso será publicado no site da ADE SAMPA (<https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>) até às 18h (horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2024.

8.4. O resultado final será divulgado dia 18 de outubro de 2024 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e pelo sítio eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, em ordem de classificação, conforme pontuação obtida, do 1º até o último selecionado.

- 8.5.** Todos os empreendedores selecionados serão comunicados formalmente, única e exclusivamente através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 8.6.** A equipe técnica da **ADE SAMPÁ** realizará uma reunião presencial, de caráter obrigatório, para detalhamento da participação dos empreendedores no evento Web Summit Lisboa 2024 e para a assinatura do documento do **ANEXO I**, bem como para informar sobre a prestação de contas, entre outros assuntos.
- 8.6.1.** A data e horário da reunião serão comunicados formalmente, após a divulgação do resultado final, única e exclusivamente, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 8.6.2.** Caso algum dos selecionados não consiga participar na data e no horário marcado em situações de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e aceito pela equipe técnica, deverá contatar a ADE SAMPÁ, via endereço eletrônico vaitec@adesampa.com.br, com antecedência de até 1 (um) dia útil, para reagendamento.
- 8.6.2.1.** O reagendamento ocorrerá por uma única vez, de maneira que, em caso de seu descumprimento, o participante será desclassificado.
- 8.6.3.** O pedido de reagendamento feito em descumprimento do prazo previsto acima, bem como a não participação na reunião agendada pela **ADE SAMPÁ**, implicará na desclassificação do selecionado e na sua substituição pelo melhor classificado não selecionado, de acordo com a ordem de classificação.
- 8.7.** Caso haja desistência ou desclassificação de algum dos negócios selecionados até a data da reunião de assinatura dos termos, o melhor classificado não selecionado, de acordo com a ordem de classificação, poderá ser convocado para participar da missão,
- 8.7.1.** A convocação se dará em oportunidade única, cumprindo apenas o prazo de 1 (um) dia útil após a data oficial da reunião de assinatura dos termos.

9. APOIO FINANCEIRO

- 9.1.** A **ADE SAMPÁ** subsidiará a ida e volta dos até 10 selecionados com o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- 9.2.** A ADE SAMPÁ ofertará aos empreendedores selecionados para a Missão Web Summit Lisboa 2024 as credenciais para todos os dias de evento, as quais não estarão englobados no valor mencionado anteriormente.
- 9.3.** As despesas elegíveis para fins do subsídio seguem a determinação da Normativa Interna nº 15 da **ADE SAMPÁ**, e são:

- 9.3.1.** Passagens de ida e volta em classe econômica, com 1(um) despacho de bagagem (sendo 1 (um) para a ida e/ou 1 (um) para a volta), partindo de São Paulo-SP, até a cidade em que o evento é realizado ou do aeroporto mais próximo;
- 9.3.1.1.** O despacho de bagagem só será contemplado como despesa elegível desde que sejam inclusos na compra da passagem aérea;
- 9.3.2.** Seguro-viagem com cobertura no período de realização da missão;
- 9.3.3.** Hospedagem na cidade em que o evento é realizado ou em cidade próxima;
- 9.3.3.1.** No caso de divisão dos valores da hospedagem, os participantes deverão dividir as despesas por igual valor e apresentar os documentos comprobatórios desta ação.
- 9.3.4.** Traslado para embarque e desembarque (residência/aeroporto, aeroporto/hotel, hotel/aeroporto e aeroporto/residência), totalizando 4 (quatro) traslados.
- 9.3.4.1.** Os comprovantes dos traslados de fora do Brasil, deverão ser apresentados juntamente com a cotação do Euro do dia da solicitação do serviço. A cotação da moeda deve ser obtida por meio de fontes confiáveis, como o site do Banco Central do Brasil ou outras plataformas oficiais.
- 9.4.** Nos casos de compras realizadas através do serviço de agências de viagens, é obrigatório apresentação de documento com a discriminação detalhada contendo os valores individuais de cada despesa, especialmente as passagens aéreas e/ou hospedagem.
- 9.5.** Para as despesas mencionadas acima serão consideradas apenas o período de 10 a 15 de outubro de 2024 (um dia que antecede e um dia posterior ao evento).
- 9.6.** Despesas não elegíveis para fins do subsídio:
- 9.6.1.** Gastos com acompanhantes;
- 9.6.2.** Deslocamentos locais, incluindo transporte público e por aplicativo, locação de veículos (carro, moto, van, etc) e despesas com combustíveis;
- 9.6.3.** Despesas com alimentação;
- 9.6.4.** Quaisquer taxas extras de contratações, que não estejam englobadas nas despesas previstas neste Edital.
- 9.7.** Não é de responsabilidade da **ADE SAMPÁ** a compra e/ou reserva dos itens elegíveis para o subsídio, com exceção das credenciais do evento.
- 9.8.** As despesas que excederem o subsídio oferecido com os itens permitidos correrão por conta do **BENEFICIÁRIO**.
- 9.9.** É de total responsabilidade dos participantes a adoção de medidas preventivas para resguardar seus bens pessoais e valores durante toda a viagem, inclusive verificando a extensão da cobertura oferecida pelo seguro-viagem contratado.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1.** A prestação de contas desta missão deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após o término da viagem, dos dias 18 a 27 de novembro 2024, contendo:
- 10.1.1.** Cópia do bilhete aéreo (ida e volta);
 - 10.1.2.** Cópia do seguro viagem;
 - 10.1.3.** Cópia do recibo do hotel em nome do beneficiário;
 - 10.1.4.** Cópia de comprovante do uso de transporte para traslado de embarque e desembarque, em observância aos itens 9.3.4. e 9.3.4.1;
 - 10.1.5.** Cópia das Notas fiscais e recibos correspondentes às despesas previstas neste Edital de Chamamento;
 - 10.1.6.** Relatório detalhado de Participação na Missão, conforme modelo de Relatório a ser disponibilizado pela equipe técnica da ADE SAMPÁ em momento oportuno, com fotografias e devidamente assinado;
 - 10.1.7.** Demais documentos pertinentes, caso necessário.
- 10.2.** Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, via Google Drive, em pasta específica que será posteriormente compartilhada para os participantes pela equipe da **ADE SAMPÁ**.
- 10.3.** A **ADE SAMPÁ** realizará a avaliação da prestação de contas após sua entrega pelos **BENEFICIÁRIOS**, também no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o término da viagem, dos dias 18 a 27 de novembro de 2024.
- 10.4.** Não aprovada a prestação de contas, parcial ou totalmente, o **BENEFICIÁRIO** será notificado, no endereço eletrônico cadastrado no formulário de inscrição, para apresentar defesa no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
- 10.4.1.** A Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para julgamento da defesa ao **BENEFICIÁRIO**. Em caso de necessidade da Comissão, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.
 - 10.4.2.** Improcedente a defesa, a Comissão apresentará as razões de seu não acatamento, juntamente com a solicitação para devolução dos valores considerados irregulares.
 - 10.4.3.** A devolução dos valores ocorrerá via transferência bancária ou depósito identificado, em conta a ser indicada pela Agência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação para devolução dos valores.
 - 10.4.4.** Não ocorrendo o ressarcimento no prazo acima elencado, o **BENEFICIÁRIO** considerado inadimplente, de modo a ser inscrito no **CADIN MUNICIPAL** e impedido de participar em outros programas e ações da **ADE SAMPÁ**, pelo período máximo de 2 (dois) anos,

bem como possível medida judicial para devolução dos valores, salvo se quitado o débito.

- 10.5.** Os valores que não forem gastos em sua totalidade com os itens permitidos, deverão ser devolvidos à **ADE SAMPÁ**, sob pena de aplicação das penalidades previstas anteriormente.

11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1.** Os proponentes que não cumprirem as obrigações previstas neste Edital e no Termo de Benefício (Anexo I) estarão sujeitos a:

- 11.1.1.** Devolução dos valores recebidos e impedimento de participar em outros programas e ações da ADE SAMPÁ pelo período de até 2 (dois) anos, bem como possível medida judicial para devolução dos valores, salvo se quitado o débito, nos casos de não aprovação da prestação de contas ou das hipóteses de desclassificação previstas no item 5 deste Edital.

- 11.1.1.1.** Os valores a serem devolvidos para a ADE SAMPÁ serão corrigidos monetariamente pelo acumulado do IPCA, a partir da data do recebimento pelo **BENEFICIÁRIO**.

- 12.** A penalidade de devolução dos valores, bem como eventual medida judicial para sua restituição, apenas será aplicada na hipótese de recebimento do subsídio pelo **BENEFICIÁRIO**. Caso contrário, a **ADE SAMPÁ** poderá aplicar a sanção de impedimento de participar em outros programas e ações da ADE SAMPÁ pelo período de até 2 (dois) anos.

- 12.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **BENEFICIÁRIO**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Dúvidas com relação às disposições deste Edital e do Termo de Benefício deverão ser enviadas, única e exclusivamente, através do e-mail vaitec@adesampa.com, no prazo de até 04 de outubro de 2024 às 12h.

- 13.1.1.** Qualquer solicitação de esclarecimento não realizada conforme item acima não será respondida.

- 13.2.** A **ADE SAMPÁ** reserva-se o direito de cancelar o presente Edital, em caráter extraordinário, a qualquer tempo. Os proponentes selecionados serão formalmente comunicados por e-mail.

- 13.3.** Poderá haver alterações nos prazos previsto neste Edital, a qual será comunicado por meio de publicação no site da **ADE SAMPÁ**: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>

- 13.4.** Ao se inscrever nesta **CHAMADA PÚBLICA**, o **BENEFICIÁRIO** assume o compromisso de que seu representante participará de todos os compromissos oficiais da missão, estando sujeito às

penalidades cabíveis previstas neste Edital.

- 13.5. A participação no Web Summit Lisboa 2024 contará também com a participação de representantes da Agência de Promoção de Investimentos e Exportações do Município de São Paulo - SP Negócios.
- 13.6. O idioma oficial do evento é o inglês e não será disponibilizado aos selecionados um tradutor profissional.
- 13.7. A **ADE SAMPÁ** não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou de nossos respectivos retornos.
- 13.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação, não estando sujeitos a recursos sobre o mérito da avaliação.

ADE SAMPÁ - AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

São Paulo, 01 de outubro de 2024

ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

O representante negócio _____, selecionado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2024**, denominado **"BENEFICIÁRIO"**, situado no endereço _____, representado por _____, portador do RG/RNM nº _____, inscrito no CPF nº _____, celebra este **TERMO DE BENEFÍCIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o subsídio, pela **ADE SAMPA**, da participação do **BENEFICIÁRIO** no evento **Web Summit Lisboa 2024** - o maior evento de tecnologia do mundo - que acontecerá de 11 a 14 de outubro de 2024 em Lisboa, Portugal.

Parágrafo único - A escolha pelo **BENEFICIÁRIO** decorreu do cumprimento dos critérios objetivos fixados no edital de chamamento público nº 23/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O **BENEFICIÁRIO** receberá o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custear única e exclusivamente as seguintes despesas:

- a. Passagens de ida e volta em classe econômica, com 1 (um) despacho de bagagem (ida e volta), partindo de São Paulo, até a cidade em que o evento é realizado ou do aeroporto mais próximo;
- b. Seguro-viagem com cobertura no período de realização da missão;
- c. Hospedagem na cidade em que o evento é realizado ou em cidade próxima;
- d. Traslado para embarque e desembarque (residência/aeroporto, aeroporto/hotel, hotel/aeroporto e aeroporto/residência), totalizando 4 (quatro) traslados.

Parágrafo Primeiro - A ADE SAMPA ofertará aos empreendedores selecionados para a Missão Web Summit Lisboa 2024 as credenciais para todos os dias de evento, os quais não estarão englobados no valor mencionado anteriormente.

Parágrafo Segundo - O uso dos recursos para pagamento de quaisquer outras despesas não elencadas acima, não será aceito pela **ADE SAMPA**.

Parágrafo Terceiro - O valor será depositado em conta corrente do **BENEFICIÁRIO**, preferencialmente junto ao Banco do Brasil, que deve ser informada à **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar à **ADE SAMPÁ**, no **prazo de 10 (dez) dias corridos após a viagem**, a prestação de contas, que deverá, obrigatoriamente, conter os comprovantes previstos no item 10.1. do Edital.

Parágrafo Segundo - Os valores não gastos ou não comprovados na forma estabelecida no Edital, deverão ser devolvidos à **ADE SAMPÁ**, via transferência bancária ou depósito identificado, em conta a ser indicada pela Agência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação para devolução dos valores.

Parágrafo Terceiro - Não ocorrendo o ressarcimento no prazo acima elencado, o **BENEFICIÁRIO** será inscrito no **CADIN MUNICIPAL** e impedido de participar em outros programas e ações da **ADE SAMPÁ** pelo período de até 2 (dois) anos, bem como possível medida judicial para devolução dos valores, salvo se quitado o débito pelo **BENEFICIÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto deste instrumento o **BENEFICIÁRIO** deverá:

- a) Utilizar os recursos tão somente para os itens autorizados no edital;
- b) Comparecer ao evento com pontualidade e em todos os dias;
- c) Agir dentro dos princípios éticos e morais e com lisura;
- d) Comporta-se de modo adequado e harmonioso, respeitando as normas de convivência dos locais que frequentar, inclusive com respeito às pessoas;
- e) Prestar contas nos moldes exigidos no Edital e no Termo de Benefício;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento, com recursos próprios, das taxas de embarque e despesas de locomoção e alimentação, além daquelas não previstas nesta chamada pública.

Parágrafo Único

A **ADE SAMPÁ** não se responsabilizará por eventuais condutas consideradas inadequadas por parte do **BENEFICIÁRIO** nos lugares que frequentar, o qual fica ciente das leis e normas locais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até dia 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

O **BENEFICIÁRIO** autoriza a utilização de sua imagem e voz (gravações, filmagens e fotografias), nos materiais impressos e audiovisuais, bem como em publicações nas redes sociais da **ADE SAMPÁ** para divulgação do evento e das atividades desenvolvidas, conforme ANEXO II deste Edital.

Parágrafo Único - A autorização feita se dá de forma gratuita, sem qualquer pagamento a ser feito ao

BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18), assumindo, de forma ilimitada perante a outra parte, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

Parágrafo Primeiro

A ADE SAMPA atuará como controladora dos dados pessoais do **BENEFICIÁRIO**, definindo as finalidades e meios de tratamento de dados, que incluirão, mas não se limitarão a:

- I. Cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Gestão da participação do **BENEFICIÁRIO** no evento;
- III. Comunicação institucional e prestação de contas.

Parágrafo Segundo

A **ADE SAMPA** se compromete a tratar os dados pessoais do **BENEFICIÁRIO** exclusivamente para as finalidades descritas neste Termo, em consonância com os fundamentos legais estabelecidos no art. 7º da LGPD.

Parágrafo Terceiro

Os dados do **BENEFICIÁRIO** serão mantidos pela **ADE SAMPA** apenas pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades deste Termo ou conforme exigido por obrigações legais e/ou regulatórias. Ao término da relação contratual ou quando os dados não forem mais necessários, eles serão eliminados ou anonimizados, salvo quando houver obrigação legal para retenção.

Parágrafo Quarto

O **BENEFICIÁRIO** terá garantido o direito de acesso aos seus dados pessoais, podendo, a qualquer momento, solicitar a retificação, exclusão, limitação ou oposição ao tratamento, bem como a portabilidade de seus dados, nos termos da LGPD.

Parágrafo Quinto

Em caso de incidente de segurança que comprometa os dados pessoais do **BENEFICIÁRIO**, a **ADE SAMPA** se compromete a notificá-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir de seu conhecimento, a tomar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente. Se necessário, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) também será comunicada, conforme exigido pela LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

Os tributos devidos com a execução do presente Termo por parte do **BENEFICIÁRIO**, inclusive aqueles de

natureza trabalhista e previdenciária, direta ou indiretamente, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à **ADE SAMPÁ** qualquer dever de reembolsá-lo ou compensá-lo por tais despesas.

Parágrafo Único – O **BENEFICIÁRIO**, quando for o caso, deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto do Termo.

CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Os proponentes que não cumprirem as obrigações previstas no Edital e neste Termo estarão sujeitos às penalidades cabíveis, previstas no item 11 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

Entre as partes: Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede à Rua Líbero Badaró, nº 425, Ed. Grande São Paulo, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01009-000, doravante denominada "AUTORIZADA", e _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) "AUTORIZANTE", fica estabelecido o presente Termo de Consentimento e Autorização para Uso de Imagem e Voz, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando que:

A ADE SAMPÁ, em sua missão institucional de promover o desenvolvimento econômico e social da cidade de São Paulo e com o objetivo de ampliar a visão, apoiar o desenvolvimento, ofertar visibilidade e possibilidades aos acelerados atendidos pelos Programas Green Sampa 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, e 5ª edições e do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições, a ADE SAMPÁ formará uma delegação de empreendedores para compor a missão para o Web Summit Lisboa 2024.

O AUTORIZANTE, na qualidade de beneficiário, terá sua imagem e voz captadas durante as diversas atividades do Web Summit Lisboa 2024, sendo de interesse da ADE SAMPÁ a utilização dessas imagens e gravações para fins de divulgação e promoção institucional.

O presente termo estabelece a forma pela qual o AUTORIZANTE consente e autoriza o uso de sua imagem e voz pela AUTORIZADA, de maneira formal, irrevogável e irretroatável, para todos os fins aqui especificados, e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

Cláusula Primeira - Objeto da Autorização:

O AUTORIZANTE, de forma livre, expressa e informada, autoriza a AUTORIZADA a captar e utilizar sua imagem e voz, obtidas durante a participação no Web Summit Lisboa 2024, incluindo, mas não se limitando a, os encontros, oficinas e apresentações. Esta autorização compreende a utilização em qualquer meio de comunicação, seja físico ou digital, como vídeos, fotografias, gravações de áudio, transmissões ao vivo, redes sociais, websites institucionais, mídias impressas, entre outros.

Cláusula Segunda - Finalidade da Utilização:

O AUTORIZANTE consente que sua imagem e voz sejam utilizadas pela AUTORIZADA para fins de divulgação e promoção dos Programas Green Sampa e VAI TEC e outras iniciativas institucionais da ADE SAMPÁ,

incluindo, mas não se limitando a, campanhas publicitárias, reportagens, apresentações em eventos, materiais educativos e institucionais.

Cláusula Terceira - Abrangência e Gratuidade:

A presente autorização é concedida a título gratuito, sem que seja devida ao AUTORIZANTE qualquer forma de remuneração, indenização ou compensação pela utilização de sua imagem e voz, nos termos aqui previstos. A autorização é válida enquanto for necessário para o cumprimento das finalidades institucionais da ADESAMPA ou até que haja manifestação expressa pela revogação do consentimento por parte do AUTORIZANTE.

Parágrafo Único

Esta autorização compreende a utilização de imagem e voz em plataformas de alcance global, como redes sociais, websites institucionais, mídias impressas, transmissões ao vivo, entre outros, permitindo à AUTORIZADA a utilização do material enquanto houver interesse institucional.

Cláusula Quarta - Revogação:

O AUTORIZANTE reconhece que a presente autorização é irrevogável e irretroatável, exceto em caso de revogação expressa por escrito, que deverá ser encaminhada à AUTORIZADA. Em caso de revogação, a AUTORIZADA compromete-se a cessar a utilização da imagem e voz do AUTORIZANTE em novos materiais, sendo mantida a validade e legitimidade dos materiais já produzidos e divulgados anteriormente à comunicação de revogação.

Cláusula Quinta - Direitos do Titular:

O AUTORIZANTE é informado de seus direitos conforme a LGPD, incluindo o direito de acessar, corrigir, excluir ou solicitar a portabilidade de seus dados pessoais. Para exercer qualquer um desses direitos, o AUTORIZANTE pode entrar em contato com a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da AUTORIZADA.

Cláusula Sexta - Consentimento para Uso de Dados Biométricos

O AUTORIZANTE compreende que, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), a sua imagem e voz são considerados dados pessoais de natureza biométrica, sendo assim tratados como dados sensíveis. O AUTORIZANTE consente, de forma livre e informada, com a coleta e o tratamento desses dados pela AUTORIZADA, exclusivamente para os fins estabelecidos no presente termo. O AUTORIZANTE reconhece que tem o direito de acessar, corrigir, ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais, conforme disposto na Cláusula Quinta.

Cláusula Sétima - Segurança de Dados:

A AUTORIZADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção da imagem e voz do AUTORIZANTE contra acessos não autorizados.

Cláusula Oitava - Disposições Finais:

O AUTORIZANTE declara que leu, entendeu e concorda com todos os termos e condições aqui estabelecidos, firmando o presente Termo de Consentimento e Autorização para Uso de Imagem e Voz em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

Nome:

RG:

CPF: